



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Estância Turística de Bananal**



Lei n.º 201, de 04 de maio de 2017.

**LEI N.º 0201, DE 04 DE MAIO DE 2017.**

***“Altera a redação do Artigo 1º da Lei n.º 034, de 30 de setembro de 2006, e dá outras providências”.***

PL nº 014/2017 de Aatoria do Vereador Luiz Cosme Martins de Souza  
Autógrafo nº 005/2017

**JORGE DA SILVA RODRIGUES FILHO**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei n.º 034, de 30 de setembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

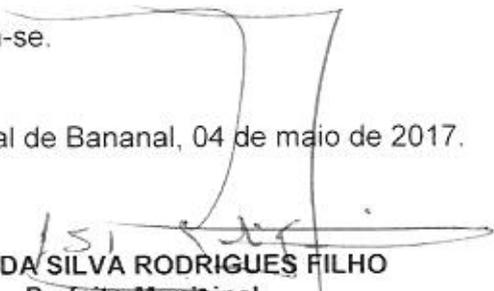
***“Artigo 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município da Estância Turística de Bananal, o ENCONTRO NACIONAL DE MOTOCICLISTAS – LEGIÃO DO ASFALTO MOTO CLUBE, a ser realizado anualmente, no mês de Junho.”***

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 04 de maio de 2017.

  
**JORGE DA SILVA RODRIGUES FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Decretos em 04 de maio de 2017.  
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 04 de maio de 2017.

  
**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Secretário de Administração